

LEI Nº 1.123, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1987.

Altera os incisos I, II e V, do artigo 1º, da Lei nº 1.117, de 10.12.86, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1.117, de 10.12.86, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º.

I- PERPETUIDADE:

Sepultura..... 4 (quatro) VR

II- SEPULTURA AVULSA:..... 1 (um) VR

III-

IV-

V- ENTRADA E SAÍDA DE OSSOS:

Sepultura:..... 1(um) VR

VI.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 25 de fevereiro de 1987.

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura